PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o ofício nº 257/2024-SME da Secretaria Municipal de Educação, relatando eventual falta praticada por empregado público municipal, em resposta à Notificação nº 261106.2024, expedida pelo Ministério Público do Trabalho na Notícia de Fato nº 005009.2024.15.000/4;

CONSIDERANDO, o despacho da Procuradoria do Trabalho, constante na Notificação nº 300930.2024, expedida pelo Ministério Público do Trabalho na Notícia de Fato nº 005009.2024.15.000/4;

CONSIDERANDO que, os fatos narrados caracterizam, em tese, a infração do artigo 41, XI (tratar com urbanidade as pessoas), passível de aplicação de penalidade administrativa nos termos do artigo 51, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública apurar eventuais irregularidades ocorridas, aplicando as medidas necessárias à espécie e preservando o interesse público primário e secundário,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Sindicância para averiguação de eventuais irregularidades funcionais cometidas pelo empregado público municipal matriculado sob nº 931, com os seguintes membros:

- Dra. Rosângela de Assis (Presidente).
- Dra. Maria Olívia Araújo Candolato (Secretária);
- Dra. Luciana Maria Catalani

Art. 2º. Caberá à Comissão proceder aos trabalhos de averiguação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166, de 03 de março de 2004.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão deste processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 164, de 03 de março de 2004.

Art. 3º. Deverá ser expedida notificação ao empregado público municipal matriculado sob nº 931, com cópia da denúncia, consistente no ofício nº 257/2024-SME da Secretaria Municipal de Educação e da presente Portaria.

Parágrafo Único. As notificações e intimações deverão ser feitas pelo Correio, pessoalmente ou por meio de endereço eletrônico, com as devidas comprovações de recebimento.

Art. 4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar será registrado sob nº 008/2024, tendo como objeto a análise de ausência de tratamento com urbanidade de pessoas, sendo este fato caracteriza, em tese, infração ao artigo 41, XI, da Lei Complementar nº 164/2004.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal